



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 812/2021

Caaporã em 26 de novembro 2021.

**CRIA O PROGRAMA *VIVA ESPORTE* E
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE
APOIO AO ESPORTE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB; E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Caaporã-PB, o Programa *VIVA ESPORTE* vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer – SEL.

Art. 2º São objetivos do Programa *VIVA ESPORTE* promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional e do esporte de participação se darão por meio de:

I - criação de projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos de entidades sem fins lucrativos;

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - uso dos equipamentos públicos e/ou privados de nosso Município (escolas, unidades de saúde, autarquias, empresas);



V - apoio à realização de Palestras, Encontros, Gincanas, Festivais, Campeonatos e Workshops que tenham como objetivo a prática esportiva e a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de Educação Física e outros profissionais de áreas afins;

VII - promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município de Caaporã, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas do governo.

Art. 4º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

I - patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

II - concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

III - custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

IV - apoio à realização de competições no âmbito municipal;

V - apoio as iniciativas que tenham como objetivo colocar o Município de Caaporã, no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

VI - apoio através de transferência de recursos financeiros tanto para realização quanto para parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando à realização de eventos no âmbito municipal, estadual e federal, às entidades sem fins lucrativos que comprovem em seu estatuto social terem suas atividades voltadas ao desenvolvimento do esporte, através de Termo de Convênio.

Parágrafo único. Aplica-se ao esporte amador somente as disposições constantes no inciso VI deste artigo.

Art. 5º Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa *VIVA ESPORTE*, os interessados deverão satisfazer as seguintes condições:

I - apresentar projeto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

II - indicar, obrigatoriamente, um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado.

Art. 6º Os projetos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que definirá os projetos selecionados a serem financiados, a partir de critérios previamente estabelecidos.

Art. 7º Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a aplicação dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no organograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer serão efetuadas através de formulário próprio.

§ 2º Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município de Caaporã por um período de 03 (três) anos.

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, com unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro ao programa *VIVA ESPORTE* e projetos de caráter esportivos que se enquadrem nas diretrizes constantes desta Lei.

Art. 9º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte:

- I - dotação orçamentária anual não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II - subvenções, contribuições, transferências e participações do Município de Caaporã em convênios, consórcios e contratos relacionados com o programa;
- III - auxílios de entidades de qualquer natureza ou de organismos internacionais;
- IV - devolução de recursos de projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
- V - receitas decorrentes de projetos financiados pelo programa;
- VI - resultados de aplicações financeiras dos recursos;
- VII - outras receitas;
- VIII - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da lei;
- IX - o produto da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de espaços esportivos públicos ou equipamentos públicos, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou órgão afim;
- X - o produto da arrecadação oriunda dos ingressos cobrados em eventos públicos, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou órgão afim;
- XI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços públicos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou órgão afim.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo deverão ser depositadas obrigatoriamente em conta corrente específica do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte a ser aberta pela Secretaria de Finanças em instituição bancária.

Art. 10 Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, como gestora dos recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, a movimentação das receitas e despesas.

Parágrafo único. Os beneficiários do programa *VIVA ESPORTE* prestarão contas à Secretaria Municipal de Finanças, através de formulário próprio, que será anexado a prestação de contas prevista nesta Lei.

Art. 11 Os atletas, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional da Prefeitura de Caaporã-PB.

Art. 12 A presente Lei será regulamentada no que couber por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F6C-37D1-39F2-C274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO** (CPF 908.XXX.XXX-82) em 29/11/2021 12:16:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/9F6C-37D1-39F2-C274>